



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.892, DE 12 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra – APAE."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra – APAE, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados ao atendimento da Educação Especial, conforme consta do processo administrativo nº. 2.346/10.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo são aqueles recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dentro do limite dos 40% transferidos para o Município e serão repassados através de subvenção para a referida entidade, que deverá aplicar os recursos na Educação Especial.

Art. 2º - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial no valor de R\$.220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a atender a Educação Especial, através de subvenção classificada na despesa sob o nº. 12.367.0006.2011- categoria econômica nº. 3.3.50.43.

Art 3º - A cobertura do presente crédito especial será com as anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias do FUNDEB, abaixo discriminadas:

Dotação Orçamentária

nº.12.3610006.2011 - 3.3.90.36=Outros Serviços e encargos P. Física.....	10.000,00
nº.12.3610006.2011 - 3.3.90.39=Outros Serviços e encargos P.Jurídica....	25.000,00
nº.12.3610006.2011 - 3.3.90.49=Auxílio transporte.....	80.000,00
nº.12.3650006.2011 - 4.4.90.52=Equipamentos e material permanente....	50.000,00
nº.12.3660006.2011 - 3.3.90.30=material de consumo.....	10.000,00
nº.12.3660006.2011 - 3.3.90.33=Passagens e despesas com locomoção...	2.000,00
nº.12.3660006.2011 - 3.3.90.36=Outros serviços de terceiros P.física.....	7.000,00
nº.12.3660006.2011 - 3.3.90.39=Outros serviços de terceiros P.jurídica...	16.000,00
nº.12.3660006.2011 - 3.3.90.49=Auxílio transporte.....	10.000,00



total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

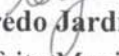
Estado de São Paulo

nº12.3660006.2011 - 4.4.90.52=Equipamentos e material permanente....10.000,00
LEI MUNI Total das anulações.....220.000.00

Art. 4º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 - Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal nº. 1.857 de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Municipal nº. 1.875 de 06 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual-LOA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de maio de 2011 – 47º Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PJLei nº. 12/2011 = PM
Autógrafo nº. 18.05.2011 = CM
Processo nº. 960/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

